

ATA DA 699ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Às oito horas e onze minutos do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Desembargadora SUELI PINI, Desembargador ROMMEL ARAÚJO e Desembargador JOÃO LAGES (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Desembargador CARLOS TORK (Férias - Portaria n. 56.951/2019-GP), Desembargador MANOEL BRITO (Licença Médica - Portaria n. 59.295/2019-GP) e Desembargador EDUARDO CONTRERAS (Viagem Institucional - Portaria n. 59.262/2019-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 698ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000664-12.2019.8.03.0000 – Impetrante: CLAYTON JOSEF THOMAZ PINHEIRO – Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, à unanimidade, denegou a segurança, tudo nos termos dos votos proferidos."

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL Nº 0002003-40.2018.8.03.0000 – Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURÍ DA COMARCA DE MACAPÁ – Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, julgou improcedente o conflito, vencidos os Desembargadores Carmo Antônio (2º Vogal) e Carlos Tork (4º Vogal), tudo nos termos dos votos proferidos."

PROCEDIMENTO CRIMINAL Nº 0002877-25.2018.8.03.0000 – Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Parte Ré: RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO – Advogado(a): DENIS EDUARDO LIMA DE SOUSA – 3323AP – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, rejeitou a Denúncia, tudo nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000040-60.2019.8.03.0000 – Impetrante: SARAH DE MEDEIROS SANTIAGO – Advogado(a): HEIDER DE PAULA RODRIGUES DA SILVA – 3791AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO

AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001145-72.2019.8.03.0000 – Impetrante: MERIAN ALEXANDRA MONTEIRO DE SOUSA – Advogado(a): ELAINE DA COSTA PEREIRA – 2379AP – Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPA – Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000707-46.2019.8.03.0000 – Impetrante: MAHELL CLISIA SILVA MAIA – Advogado(a): RITA LÚCIA APARECIDA DE SOUZA FARIAS – 2990AP – Autoridade Coatora: PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ – Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, rejeitou a preliminar de decadência e concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000229-38.2019.8.03.0000 – Impetrante: MARIO CARDOSO RODRIGUES – Advogado(a): VLADIMIR RIBEIRO FONSECA VALES – 1539AP – Autoridade Coatora: CARMEM REGINA BRITO MENDES, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000447-66.2019.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Agravado: FERNANDA SANTOS MIRANDA – Advogado(a): STEPHANIE LAMEIRA RAMOS – 3896AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002942-20.2018.8.03.0000 – Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Agravado: JUPIRAN DA SILVA RAMOS – Advogado(a): SERGIO PAULO DE SOUZA JORGE – 1755AP – Interessados: CÂMARA

MUNICIPAL DE MACAPA, MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000363-36.2017.8.03.0000 – Agravante: JORGE DA SILVA MALHEIROS JUNIOR – Advogado(a): ANA CAROLINA TELES NASCIMENTO – 3832AP – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador Presidente JOÃO LAGES – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL Nº 0000879-85.2019.8.03.0000 – Agravante: JOILMA COSTA MALHEIROS – Advogado(a): CELSON FILHO GUERRA – 2559AP – Agravado: BANCO ITAULEASING S.A. – Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – 1765AAP – Litisconsorte passivo: BANCO ITAULEASING S.A. – Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – 1765AAP – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Desembargadores Rommel Araújo (2º Vogal) e Gilberto Pinheiro (3º Vogal) que lhe davam provimento, tudo nos termos dos votos proferidos. Havendo empate, prevalece a decisão agravada nos termos do RITJAP, art. 173, §2º.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000442-60.2018.8.03.0006 – Embargante: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES – Advogado(a): MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP – Embargados: ADRIANO BENJAMIN DE ANDRADE E OUTROS – Advogado(a): NAIANE ALFAIA SOARES – 3322AP – Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES – Advogado(a): MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, tudo nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000487-48.2019.8.03.0000 – Impetrante: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Advogado(a): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES – 17249GO – Autoridade Coatora: SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ, ORTOIMPER-SGP SOARES & CIA LTDA – EPP – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, após o voto de vista do Desembargador Gilberto Pinheiro (4º Vogal), pela denegação da segurança, no que foi acompanhado pelo Desembargador Agostino Silvério (5º Vogal), pediu

vista o Desembargador João Lages (Presidente).”

Nada mais havendo, às nove horas e trinta e sete minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, em exercício, do Tribunal Pleno.

Desembargadora SUELI PINI
Presidente, em exercício